



GABINETE DO VEREADOR FAGNER FERNANDES

INDICAÇÃO Nº **/2024**

Indico à Mesa Diretora desta Casa Legislativa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado veemente apelo à COMPESA- COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO- na pessoa do Sr. Antônio Freire, Gerente da unidade de negócios, visando a implementação imediata dos serviços de saneamento básico e abastecimento de água potável no Loteamento Parque Real, localizado no Bairro Jardim Boa Vista, após a Chácara Redenção.

JUSTIFICATIVA

É Direito garantido pela Lei 11.445/07 – Lei Federal do Saneamento Básico- aborda o conjunto de serviços de abastecimento público de água potável; coleta, tratamento e disposição final adequada dos esgotos sanitários; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, além da limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos.

O direito à água, ainda que de forma implícita, ganhou força no contexto internacional na Carta das Nações Unidas de 1945 (art. 55), na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 (art. 25) e no Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais de 1966 (art. 11), que destacaram a necessidade de soluções problemas sanitários e a garantia à alimentação, com vistas à melhoria das condições de vida.

Cabe, principalmente, aos Estados nacionais a tarefa de promoverem o acesso à água potável e ao saneamento básico, sem distinção de raça, gênero ou condição financeira, sendo responsabilidade dos Estados garantir a promoção e a proteção de todos os direitos humanos, que são universais, indivisíveis e interdependentes. Este Loteamento faz parte do Município há quinze anos.

Os moradores que ali residem, já sofrem todo esse tempo sem o serviço básico de saneamento e água potável. Tendo que construir fossas e comprar água para terem esse direito essencial que deve ser garantido pelo Estado.

Por essa razão, apresento esta propositura à consideração dos demais pares, para a qual solicito especial atenção no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Dê-se ciência às autoridades sobreditas e à imprensa caruaruense.

Sala das reuniões, 30 de abril de 2024.